

Lei Ordinária nº 1282/2003

Altera o anexo Único da Lei Complementar n°06 de 20 de Junho de 2001, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 20 de maio de 2003

Art. 1°. -

Fica alterado o anexo Único da Lei Complementar nº 06 de 20 de junho de 2001, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta Lei.

Art. 2°. -

Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1° (primeiro) de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL SEM REGÊNCIA

PROFESSORES DE 1ª Á 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E

EDUCAÇÃO INFANTIL

REGÊNCIA 30%

CLASSE	COEFICIENTE	NÍVEIS			
		Magistério	Licenciatura Plena	Pós - Graduação	Mestrado
		1,00	1,34	1,54	1,84
А	1,00	249,60	334,46	384,38	459,26

В	1,10	274,56	367,90	422,81	505,18
С	1,20	299,52	401,35	461,25	551,11
D	1,30	324,48	434,79	499,69	597,03
Е	1,40	349,44	468,24	538,13	642,96
F	1,50	374,44	501,69	576,57	688,89

PROFESSORES DE 5ª Á 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGÊNCIA 25%

CLASSE	COEFICIENTE	NÍVEIS			
		Magistério	Licenciatura Plena	Pós - Graduação	Mestrado
		1,00	1,34	1,54	1,84
А	1,00	259,58	347,83	399,75	477,62
В	1,10	285,53	382,61	439,72	525,38
С	1,20	311,49	417,39	479,70	573,14
D	1,30	337,45	452,17	519,67	620,90
Е	1,40	363,41	486,96	559,65	668,66
F	1,50	389,37	521,74	599,62	716,43

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 20 de maio de 2003.

MOYSES NERY

Prefeito Municipal de Camapuã